



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Liberdade, nº 45 – Centro – CEP 58458-000 – Barra de Santana – PB

Construindo um novo tempo

LEI Nº 186/2008, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra de Santana - PB, para o exercício de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Barra de Santana, PB, para o exercício de 2009, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$ 9.875.500,00 (nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 9.825.500,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), constituindo uma Reserva de contingência no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

1 - RECEITAS CORRENTES		9.065.500,00
1.1 - Receita Tributária	239.400,00	
1.2 - Receita de Contribuições	38.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	20.900,00	
1.6 - Receita de Serviços	7.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	9.829.100,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	35.000,00	
RECEITA RETIFICADORA		
9.7 - Retificação Transferências Correntes	(1.103.900,00)	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		810.000,00
2.4 - Transferências de Capital	810.000,00	
T.O.T.A.L.		9.875.500,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
0101 - Câmara Municipal	460.000,00	
0202 - Gabinete do Prefeito	412.400,00	
0303 - Secretaria de Administração	474.700,00	
0404 - Secretaria de Finanças	216.400,00	
0505 - Secretaria de Educação e Cultura	4.128.200,00	
0606 - Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	2.202.000,00	
0707 - Secretaria Municipal de Infra - Estrutura	1.088.000,00	
0808 - Sec. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	31.000,00	
0909 - Secretaria de Trabalho e Ação Social (FMAS)	331.800,00	
1010 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	480.200,00	
9999 - Reserva de Contingência	50.000,00	
T.O.T.A.L.		9.875.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Liberdade, nº 45 – Centro – CEP 58458-000 – Barra de Santana – PB

Construindo um novo tempo

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	450.000,00
04 - Administração	816.500,00
08 - Assistência Social	331.800,00
10 - Saúde	2.202.000,00
12 - Educação	3.834.700,00
13 - Cultura	105.000,00
15 - Urbanismo	824.300,00
16 - Habitação	80.000,00
17 - Saneamento	50.000,00
18 - Ciência e Tecnologia	20.000,00
20 - Agricultura	520.200,00
23 - Comércio e Serviços	100.000,00
25 - Energia	30.000,00
26 - Transporte	64.500,00
27 - Desporto e Lazer	88.500,00
28 - Encargos Especiais	298.000,00
99 - Reserva de Contingência	50.000,00

T.O.T.A.L.

9.875.500,00

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Contratar, mediante as garantias que ajustar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 8% (Oito por cento) do total da Receita estimada;

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite dos 50% (Cinquenta por Cento) do valor total deste Orçamento, de acordo com o art. 30 da LDO e, art. 7º e 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Barra de Santana, 18 de Dezembro de 2008.


Manoel Almeida de Andrade
Prefeito